

Lei nº 24/93

Autoriza o Pagamento de Despesas de Técnicos dos Órgãos Estaduais e Federais à Serviço no Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de hospedagem e alimentação de técnicos dos órgãos Estaduais e Federais que no interesse do município, prestarem serviços em prol de seu desenvolvimento.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica:

- I - A servidores de órgãos instalados no município;
- II - Na condição de estada permanente;

III - Em estado sem programas definidos pelos órgãos estaduais e federais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura municipal, 10 de agosto de 1993


Luiz Carlos Paiva
Assessoria.

Maurício Ribeiro de Andrade
Prefeito municipal.